

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 1 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701	
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**		
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 3.028.855,61
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/FM Nº14, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 7114 5 • CONTA: 26400 8

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

NÃO SE APLICA.

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria / Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base da educação, creche em tempo integral- conveniada 237 crianças e pré escola em tempo integral - conveniada 94 crianças, totalizando 331 crianças.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A instituição, uma sociedade civil sem fins lucrativos, atua na área de educação infantil e pré-escola, oferecendo um atendimento educacional de qualidade que promove o desenvolvimento integral das crianças e sua integração social. Seu trabalho busca garantir que cada criança seja acolhida, valorizada e preparada para uma inserção igualitária na sociedade, considerando tanto seus direitos quanto suas necessidades individuais.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A continuidade do projeto desenvolvido pela Sociedade Assistencial Meimei é respaldada pela relevância de suas ações e pelos impactos positivos que gera na comunidade. A instituição desempenha um papel essencial na educação infantil e na pré-escola, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em um ambiente que alia cuidado, ensino de qualidade e formação de valores.

A Sociedade Assistencial Meimei desempenha um papel crucial no atendimento às crianças da comunidade, oferecendo um serviço de alta qualidade que complementa e amplia as ações do poder público, muitas vezes incapaz de suprir integralmente a demanda existente por vagas na educação infantil e na pré-escola. Muitas dessas crianças, caso não fossem atendidas pela instituição, poderiam enfrentar dificuldades para encontrar uma vaga nas repartições públicas municipais, o que tornaria ainda mais desafiador o acesso a um ensino adequado e à garantia de seus direitos fundamentais.

Além do ensino, a instituição garante às crianças alimento, estudo e acompanhamento integral, proporcionando um ambiente seguro, limpo e estruturado para o seu desenvolvimento. As atividades incluem brincadeiras, oficinas pedagógicas e socioeducativas, além da oferta de duas refeições por turno, garantindo não apenas a nutrição, mas também a formação de hábitos saudáveis. Essa abordagem assegura que cada criança tenha acesso a estímulos adequados à sua idade e às suas necessidades, fortalecendo seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

Outro ponto de destaque é a contribuição do projeto para a inclusão social. A Meimei atende crianças de famílias que, muitas vezes, não dispõem de acesso a serviços educacionais de qualidade, promovendo oportunidades iguais e reduzindo desigualdades. A instituição fortalece o papel da educação como ferramenta de transformação social, preparando os alunos para a continuidade da vida escolar e para uma convivência mais harmoniosa na sociedade.

Além do impacto direto nas crianças, o projeto fortalece o vínculo entre famílias e comunidade, integrando os responsáveis ao processo

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 2 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701	
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**		
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 3.028.855,61
	Contrapartida:	R\$ 0,00

educativo e promovendo ações que beneficiam todo o coletivo. Esse envolvimento gera resultados sustentáveis e amplia o alcance social da iniciativa.

Por fim, a continuidade do projeto não é apenas desejável, mas essencial para garantir que esses benefícios sejam preservados e ampliados. A Sociedade Assistencial Meimei se estabelece como uma parceira estratégica do poder público na garantia dos direitos das crianças, oferecendo um serviço indispensável para o futuro promissor das famílias atendidas e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

• **DETALHAMENTO DAS AÇÕES:**

Público-Alvo

- Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses na educação infantil (creche em período integral).
- Crianças de 4 a 5 anos e 11 meses na pré-escola (meio período).
- Prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Atendimento Educacional

- Atividades pedagógicas baseadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Promoção do desenvolvimento cognitivo, motor, socioemocional e linguístico.
- Atendimento de segunda a sexta-feira: período integral para a creche e meio período para a pré-escola.

promovendo ações que beneficiam todo o coletivo. Esse envolvimento gera resultados sustentáveis e amplia o alcance social da iniciativa. Por fim, a continuidade do projeto não é apenas desejável, mas essencial para garantir que esses benefícios sejam preservados e ampliados. A Sociedade Assistencial Meimei se estabelece como uma parceira estratégica do poder público na garantia dos direitos das crianças, oferecendo um serviço indispensável para o futuro promissor das famílias atendidas e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 3 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701	
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**		
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 3.028.855,61
	Contrapartida:	R\$ 0,00

objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC: I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social; II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto; III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho; IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis; V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria; VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 4 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701		
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**			
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 3.028.855,61
		Contrapartida:	R\$ 0,00

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : 100% para a execução dos trabalhos na Instituição e respectivos encargos devidamente pagos e recolhidos dentro do exercício financeiro bem como o recolhimento de verbas rescisórias quando houver.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		
Remuneração da equipe encarregada da execução dos trabalhos na Instituição (Contribuições, FGTS, salários, férias, verbas rescisórias e 13º)		
Forma de Execução		

SOCIEDADE ASSISTENCIAL- A partir da data 02/01/2025 a 31/12/2025.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 5 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701		
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**			
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor: R\$ 3.028.855,61 Contrapartida: R\$ 0,00	

META 2: : 100% das faturas e contratos de serviços referentes a execução do objeto da parceria devidamente quitados, dentro do exercício financeiro da parceria.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Pagamentos de Encargos Fiscais.

META 3: : 100% das faturas e serviços contratados referentes á execução do objeto da parceria devidamente quitados, dentro do exercício financeiro da parceria.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Pagamentos dos custos indiretos (internet, telefone, água, transporte, luz e serviços contábeis).

META 4: : Quitação de todos os materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do objeto da parceria, observando custo x benefício, bem como os valores no mercado.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Aquisição de materiais de consumo.

META 5: : Atendimento à legislação vigente.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Realizar a escrituração contábil em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade.

META 6: : Obter condições favoráveis nas aquisições e contratações de serviços observando custo x benefício, bem como os valores no mercado.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Realizar compras e contratações de bens

META 7: : Proporcionar espaço físico com adequada observação, estética e segurança.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Realizar manutenções necessárias para a execução do trabalho

META 8: : Atender a demanda de pessoal para realização do trabalho, de forma a manter a qualidade no atendimento		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Contratar Pessoal, conforme necessidade técnica-operacional, cumprindo o determinado pela legislação cível e trabalhista.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 6 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701		
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**			
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor: R\$ 3.028.855,61 Contrapartida: R\$ 0,00	

META 9: : Proporcionar o desenvolvimento infantil de forma potencialmente rica a partir do uso de diversos recursos.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Promover contato com diversidade de produtos culturais, tais como: livros de literatura, brinquedos, objetos e outros materiais

META 10: : Promover estudos, pesquisas, reflexões e articulação entre teoria e prática objetivando uma educação de excelência		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Propiciar programa de formação continuada dos professores e demais profissionais que integram o quadro técnico da instituição

META 11: : Construir um processo de tomada de decisões conjunta em um ambiente de respeito e diálogo.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Investir na concepção sustentável, democrática e participativa de gestão com envolvimento de todos os seguimentos presentes no processo educacional: crianças, pais, professores, gestores e funcionários.

META 12: : Favorecer as relações participativas, colaborativas e de atenção compartilhada às questões pertinentes ao processo escolar.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Integrar as famílias ao trabalho realizado através de reuniões de pais e eventos constantes no Calendário Escolar

META 13: : Tornar a Instituição com espaço de convivência, trocas, interações de afetos, de ampliação e inserção cultural.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Realizar eventos culturais com participação das famílias e da comunidade, tais como: Semana do Trânsito, Festa de Primavera, Festa Junina e Semana da Criança.

META 14: : Manter Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, conforme programas e laudos, exigidos nas leis de segurança do trabalho		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 331	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Realização de Serviços de Segurança do Trabalho.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 365 2 2019
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 7 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701		
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**			
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 3.028.855,61
		Contrapartida:	R\$ 0,00

FEDERAL	1 540 0000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 3.028.855,61
---------	---------------	--	------------------

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000000120235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 348.606,95
2	03-2025	R\$ 348.606,95
3	04-2025	R\$ 348.606,95
4	05-2025	R\$ 348.606,95
5	06-2025	R\$ 348.606,95
6	07-2025	R\$ 348.606,95
7	08-2025	R\$ 348.606,95
8	09-2025	R\$ 348.606,96
1	02-2025	R\$ 240.000,00
TOTAL PARCELAS:		R\$ 3.028.855,61

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 450.040,32
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 200.040,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 2.037.734,16
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 240.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 101.041,13
...	R\$ 3.028.855,61

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
GASTOS DE PESSOA JURÍDICA O presente planejamento analítico tem por finalidade a previsão de despesas essenciais para o funcionamento e manutenção das atividades da pessoa jurídica, as quais geram nota fiscal (NFSe). Estão contempladas as despesas com aluguel de equipamentos de informática, aluguel de máquinas, aluguel mensal do prédio, além de custos com água e energia. Também estão previstas despesas com serviços de manutenção, tanto predial quanto de sistemas hidráulicos e elétricos, bem como serviços médicos prestados, incluindo exames médicos admissionais, demissionais e o plano de engenharia de trabalho, conforme exigido pela CLT e realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). Serão incluídos, ainda, honorários contratados para advocacia, consultoria e assessoria, incluindo assessoria contábil, financeira e jurídica, bem como honorários relacionados a projetos arquitetônicos, croquis, instalações e execução de obras. Ademais, estão previstos gastos com a manutenção de veículos utilizados pela instituição, serviços de internet e telefonia, e os serviços prestados por terceiros, como segurança, limpeza e jardinagem. Também estão incluídas as despesas com instalações necessárias para a operação da instituição, como sistemas de climatização, infraestrutura elétrica e hidráulica, reformas de equipamentos e de mobiliário, e manutenção de equipamentos e estruturas. Há ainda previsão de gastos com seguros, tanto predial quanto para veículos e equipamentos, e com treinamentos e capacitação de funcionários. Além dos itens mencionados, poderão existir outras despesas necessárias para o pleno funcionamento da instituição, que serão devidamente registradas e comprovadas através de nota fiscal (NFSe).

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 8 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701		
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**			
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor: R\$ 3.028.855,61 Contrapartida: R\$ 0,00	

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 56.255,04
2	R\$ 56.255,04
3	R\$ 56.255,04
4	R\$ 56.255,04
5	R\$ 56.255,04
6	R\$ 56.255,04
7	R\$ 56.255,04
8	R\$ 56.255,04
TOTAL PARCELAS:	R\$ 450.040,32

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

GASTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO

As despesas de material de consumo incluem a aquisição de combustível (álcool, diesel, gasolina), óleo para veículos, materiais de limpeza, líquidos diversos, peças para reparo e manutenção, materiais pedagógicos, gás de cozinha, materiais de construção e manutenção, forros, utensílios de cozinha, materiais e utensílios voltados para o atendimento infantil, materiais para oficinas, práticas esportivas, culturais e aulas de laboratório, artigos pedagógicos, papelaria (papéis, canetas, lápis, tintas), materiais escolares para aprendizado, kits de merenda escolar, produtos de higiene, uniformes, equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, vidros e outros materiais de reparo. Esses itens serão adquiridos conforme a necessidade e devidamente registrados e comprovados por meio de nota fiscal própria (DANFE), conforme exigido para a prestação de contas.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 25.005,00
2	R\$ 25.005,00
3	R\$ 25.005,00
4	R\$ 25.005,00
5	R\$ 25.005,00
6	R\$ 25.005,00
7	R\$ 25.005,00
8	R\$ 25.005,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 200.040,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

GASTOS DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES E ENCARGOS

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 254.716,77
2	R\$ 254.716,77
3	R\$ 254.716,77

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 9 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701		
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**			
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 3.028.855,61
		Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
4	R\$ 254.716,77
5	R\$ 254.716,77
6	R\$ 254.716,77
7	R\$ 254.716,77
8	R\$ 254.716,77
TOTAL PARCELAS:	R\$ 2.037.734,16

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

GASTOS COM MATERIAL PERMANENTE

O presente planejamento analítico tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes essenciais para o funcionamento e aprimoramento das instalações e serviços prestados. Serão adquiridos aparelhos de ar-condicionado para climatização dos ambientes, materiais permanentes de escritório e de salas de aula, como mesas, cadeiras, armários e demais mobiliários necessários, além de computadores e equipamentos de informática para modernização e suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Também estão previstos parquinhos infantis completos, contendo todos os utensílios indispensáveis para o uso adequado e seguro das crianças, placas solares e kits geradores de energia solar, equipamentos para reforma e manutenção da estrutura física do prédio, equipamentos de lavanderia, equipamentos de cozinha e refrigeração, dentre outros itens essenciais à continuidade e ao desenvolvimento das atividades da instituição.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 240.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

GASTOS COM PESSOA FÍSICA

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 12.630,15
2	R\$ 12.630,14
3	R\$ 12.630,14
4	R\$ 12.630,14
5	R\$ 12.630,14
6	R\$ 12.630,14
7	R\$ 12.630,14
8	R\$ 12.630,14
TOTAL PARCELAS:	R\$ 101.041,13

TOTAL GERAL: **R\$ 3.028.855,61**

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 10 de 10
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-85-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1701	
SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI CNPJ: 86.816.196/0001-02 • ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLOA • PRESIDENTE • CPF: ***.068.777-**		
ENDEREÇO: R JOAQUIM TOMAS RIBEIRO 80 • JD ALTO S. FRANCISCO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79116180 CONTATO: (67)-3365-0255 (67)-99285-1845 secretaria.meimei@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 3.028.855,61
	Contrapartida:	R\$ 0,00



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/b1577b542b16758dfe7d0796adc54481